

PLANO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS (CNDH) PARA 2017

1. Coordenação dos vários membros da CNDH, com vista ao cumprimento pelo Estado Português das suas obrigações em matéria de direitos humanos decorrentes de instrumentos internacionais de que é parte e à definição da posição nacional nos organismos internacionais de direitos humanos, designadamente nos seguintes:

- 1.1 Assembleia-Geral das Nações Unidas (3.^a Comissão);
- 1.2 Conselho de Direitos Humanos (sessões ordinárias e eventuais sessões especiais convocadas ao longo de 2017);
- 1.3 Comissão sobre o Estatuto da Mulher;
- 1.4 Comissão para o Desenvolvimento Social;
- 1.5 Comité de Ministros do Conselho da Europa;
- 1.6 Comité da Dimensão Humana da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.

2. Implementação, pelos vários membros da CNDH, das obrigações que decorrem para o Estado Português dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que é parte, designadamente:

- 2.1 Continuar a dar prioridade à implementação das recomendações aceites por Portugal no âmbito do 2º ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos sobre a situação nacional de Direitos Humanos (abril/setembro 2014);
- 2.2 Preparar o Relatório Intercalar sobre implementação das recomendações aceites por Portugal no âmbito do 2º ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, a apresentar em 2017;
- 2.3 Atualizar regularmente a lista de recomendações formuladas a Portugal pelos Órgãos dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, pelo Conselho da Europa e outros mecanismos de direitos humanos pertinentes, de âmbito universal ou regional.

3. Adoção de medidas internas, legislativas ou outras, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no plano internacional em matéria de direitos humanos.

4. Coordenação e apresentação atempada de relatórios sobre a implementação dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que Portugal é parte, designadamente:

- 4.1 Elaborar o 5º e 6º Relatório sobre a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança e dos seus Protocolos Facultativos relativos à Participação de Crianças em Conflitos Armados e à Venda de Crianças, Prostituição e Pornografia Infantil (a apresentar num só documento) a ser apresentado ao respetivo Comité até 20 de outubro de 2017;
- 4.2 Elaborar o 7º Relatório sobre a implementação da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a ser apresentado ao respetivo Comité até 22 de novembro de 2017;
- 4.3 Atualizar o "*Common Core Document*", que deverá ser entregue ao Gabinete do Alto Comissário dos Direitos Humanos em 2017.
- 4.4 Preparar a informação adicional sobre as recomendações específicas relativas à implementação da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (parágrafos 12 e 65 das Conclusões Finais), a ser entregue até 29 de março de 2017;
- 4.5 Preparar a informação adicional sobre as recomendações específicas relativas à implementação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (parágrafos 23 (c), 25 (b) e 37 das Conclusões Finais) a ser entregue até 20 de novembro de 2017;
- 4.6 Preparar a informação adicional sobre as recomendações específicas relativas à implementação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (parágrafos 13 (c e d), 15 (a), e 21 (a) das Conclusões Finais), a ser entregue até 29 de novembro de 2017;
- 4.7 Preparar o relatório em resposta ao questionário, a ser circulado em maio de 2017, da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (GREVIO), a enviar até setembro de 2017;
- 4.8 Continuar a disseminar os comentários/recomendações gerais e as diretrizes dos Comités das Convenções relativos ao nosso país.

5. Vinculação do Estado português a instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos, designadamente no âmbito do Conselho da Europa, acompanhar os processos de ratificação dos seguintes instrumentos jurídicos:

- 5.1 Protocolo à Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina relativo ao Transplante de Órgãos e Tecidos de Origem Humana;
- 5.2 Protocolo à Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina relativo à Investigação Biomédica;
- 5.3 Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina referente aos Testes Genéticos para os Fins Relacionados com a Saúde;
- 5.4 Acordo Europeu relativo às Pessoas Intervenientes em Processos no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem;
- 5.5 Convenção do Conselho da Europa sobre uma abordagem integrada da segurança e dos serviços por ocasião dos jogos de futebol e outras manifestações desportivas.

6. Promoção internacional de boas práticas nacionais e monitorizar boas práticas internacionais em matéria de direitos humanos, tendo em vista a eventual aplicação das mesmas a nível nacional, designadamente:

- 6.1 Divulgar internacionalmente o relatório de atividades da CNDH, relativo ao ano de 2016, bem como o plano de atividades para 2017, circulando-os pelas Embaixadas acreditadas em Portugal, pelas Embaixadas e Missões portuguesas e junto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos;
- 6.2 Divulgar internacionalmente o trabalho realizado no quadro da CNDH enquanto entidade de coordenação interministerial em matéria de direitos humanos.

7. Divulgação da temática dos direitos humanos a nível nacional através da realização de estudos, ações de formação, organização de eventos e produção de materiais informativos, designadamente:

- 7.1 Dinamizar o *website* e a página no *Facebook* da CNDH com informação relativa às atividades da Comissão e materiais informativos sobre direitos humanos;
- 7.2 Assegurar e promover a participação da sociedade civil nos trabalhos da CNDH, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010;

- 7.3 Realizar uma reunião plenária da CNDH em formato alargado a representantes da sociedade civil destinada ao balanço da actividade desenvolvida durante o mandato de Portugal no Conselho de Direitos Humanos da ONU, bem como outras subordinadas a temáticas relevantes que venham a ser identificadas;
- 7.4 Realizar reuniões a nível de grupo de trabalho da CNDH alargadas a representantes da sociedade civil;
- 7.5 Divulgar outras medidas de informação e promoção dos direitos humanos levadas a cabo pelos membros da Comissão às quais se considere oportuno atribuir a chancela da CNDH.
- 7.6 Promover a realização de estudos sobre experiências de discriminação menos visíveis, como aquela que ocorre com base na origem racial e étnica, religião, e a idade, bem como de discriminação múltipla, designadamente interseccional.

8. Realização pelos membros da CNDH de ações que contribuam para a implementação dos direitos humanos na respetiva área de competências, designadamente:

- 8.1 Dar continuidade à implementação do Plano para a Igualdade de Género do Ministério das Finanças 2014-2017;
- 8.2 Dar continuidade à recolha, tratamento e divulgação de informação estatística relativa aos recursos humanos da Administração Pública, desagregada por sexo;
- 8.3 Dar continuidade às medidas de apoio financeiro dos/as beneficiários/as dos Serviços Sociais da Administração Pública nas despesas de educação, bem como situações socialmente gravosas e urgentes, de acordo com a legislação de suporte à ação social complementar;
- 8.4 Prosseguir a compilação de indicadores setoriais nacionais para avaliar e medir a implementação das políticas nacionais em matérias de igualdade de género;
- 8.5 No âmbito do Exército, dar continuidade à implementação do Plano do Exército para a implementação do V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação (2014-2017); dar continuidade à implementação do Plano do Exército para a execução do II Plano Nacional de Ação para a implementação da Resolução CSNU 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2014-2018); e dar continuidade às ações de formação no Exército sobre combate ao assédio sexual destinadas a pessoal civil e militar, quer seja no período inicial de formação quer para pessoal em serviço;

- 8.6 No quadro da Marinha, proceder ao aumento do quantitativo de militares com formação na área de combate ao tráfico de seres humanos;
- 8.7 No âmbito da Força Aérea Portuguesa, realizar três conferências subordinadas ao tema "Direitos Humanos", duas na Academia da Força Aérea destinadas, respetivamente, aos cadetes e aos sargentos-ajudantes do Curso de Promoção a sargento-chefe, e a terceira no Centro de Formação Militar e Técnica, destinada aos alunos do Curso de Formação de Sargentos;
- 8.8 No quadro do trabalho do Instituto de Defesa Nacional, realizar conferências sobre as seguintes temáticas: "EU: espaço de liberdade, segurança e justiça", "O Direito Humanitário e os Conflitos Armados", "Princípios da Cidadania", "Sociologia da Violência", "Dimensões da Globalização", "Responsabilidade de Proteger", "Mulheres, Paz e Segurança", "Tribunais Internacionais", "Conflitualidade e Respostas Humanitárias", "Estratégia da União Europeia e as Crises Humanitárias", "Mulheres, Paz e Segurança", "Direito Internacional Humanitário e Media", e "Segurança e Valores".
- 8.9 Contribuir para o crescimento em segurança, em alinhamento com os objetivos da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável. No âmbito da Guarda Nacional Republicana através do projeto "Crescer em Segurança", no âmbito da Polícia de Segurança Pública através do Programa "Eu faço como diz o Falco" e no âmbito do Observatório para o Tráfico de Seres Humanos (OTSH) através do Boletim "Estatísticas sobre o Tráfico de Menores em Portugal 2008-2016";
- 8.10 Implementação e desenvolvimento de Contratos Locais de Segurança da Tipologia Ministério da Administração Interna - Cidadão, através da ação coordenada entre as Forças e Serviços de Segurança e demais entidades, com o intuito de prevenir fenómenos atípicos e/ou específicos suscetíveis de alterar o quotidiano dos cidadãos, bem como impedir situações de trabalho forçado e tráfico de seres humanos de cidadãos nacionais e estrangeiros;
- 8.11 Continuação do desenvolvimento de uma Auditoria de Cartografia do Risco por parte da Inspeção Geral da Administração Interna, com o horizonte temporal de 3 anos (2015-2018). Das conclusões retiradas serão então desenvolvidas ações pela IGAI que terão sempre como escopo a demonstração de uma maior transparência das relações de boas práticas entre as forças e serviços de segurança e os cidadãos;
- 8.12 Elaborar e circular um questionário pelos operadores judiciais com o objetivo de avaliar as condições de audição e participação das crianças nos processos judiciais;
- 8.13 Realizar, no contexto da igualdade de género, uma ação de cooperação para agentes de cooperação da área da Justiça;

- 8.14 Proceder à implementação das Comissões Regionais da Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em consonância com a nova estrutura orgânica da Comissão;
- 8.15 Elaborar uma Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças;
- 8.16 Promover uma sessão de atualização sobre a realização dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais para os técnicos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, aberta aos membros da CNDH;
- 8.17 Sensibilizar para o património, as acessibilidades, a diversidade e a inclusão; ações propostas relativas à sensibilização e formação em temáticas relativas ao património material e imaterial, suas acessibilidades e seu papel enquanto garante de diversidade e modelos de inclusão. Ações dirigidas aos mais variados públicos, não olvidando os profissionais do setor que diariamente promovem ações de divulgação artística e cultural;
- 8.18 Tornar acessível a fruição cultural por todos através de ações e projetos que visam promover atividades culturais e artísticas junto de grupos sociais e/ou territórios em situação de vulnerabilidade com o fim último de combater desigualdades e tornar acessível a fruição dos bens culturais por todos;
- 8.19 Possibilitar a experimentação e criação artísticas por todos; agregam-se os projetos e ações que visam possibilitar a experimentação artística e criativa por todos, afirmando as artes como forma de expressão cultural e social relevante na construção identitária de comunidades e grupos e garante de coesão social;
- 8.20 Continuação da capacitação dos recursos humanos em saúde quanto ao tema "saúde e migrações" através da realização de ações de formação de âmbito nacional junto das Administrações Regionais de Saúde;
- 8.21 Operacionalização pelo Ministério da Saúde da Estratégia de implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança definida pelo Conselho Nacional da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- 8.22 Implementação alargada da funcionalidade de tradução de conteúdos do *site* da DGS, incluindo *dossiers* informativos diversos, bem como respetivo alargamento em termos de idiomas (inicialmente apenas em inglês, atualmente esta funcionalidade existe para o alemão, árabe, mandarim (simplificado), espanhol, francês, inglês, holandês, italiano, japonês e russo), como forma de tornar acessível a informação em saúde para um conjunto alargado de cidadãos;

- 8.23 Divulgação de uma brochura orientada para os migrantes relativa ao acesso e ao exercício da atividade económica;
- 8.24 Promover as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores para as Empresas;
- 8.25 Prosseguir com as doações de bens apreendidos, no âmbito de processos-crime e de contraordenação instaurados pela ASAE, junto de diversas entidades beneficiárias, essencialmente de cariz social, como sejam centros de apoio comunitários, associações de apoio a crianças e jovens, santa casas de misericórdia, associações de apoio e defesa dos animais, instituição de conservação das espécies e habitats, entre outras;
- 8.26 No âmbito do apoio e acesso à habitação o IHRU, I. P. irá prosseguir com o desenvolvimento do Mercado Social de Arrendamento (MSA) mediante a alocação de fogos provenientes de processos insolvência e de dação em cumprimento (decorrentes de situações de incumprimento dos financiamentos concedidos). Prevê-se, para o ano 2017, a disponibilização de mais 280 fogos, com rendas acessíveis (inferiores aos valores praticados pelo mercado);
- 8.27 Continuar a alocar fogos de habitação social, património do IHRU, IP, disponibilizando soluções habitacionais adaptadas aos rendimentos das famílias e permitindo, deste modo, dar resposta a carências habitacionais de agregados familiares com baixos rendimentos e/ou outras situações de vulnerabilidade e emergência social;
- 8.28 Dar continuidade ao Programa “Regime de Fruta Escolar”, iniciativa destinada a aumentar de forma sustentável a proporção de frutas e produtos hortícolas no regime alimentar das crianças, na fase de formação dos seus hábitos alimentares, e consiste na distribuição gratuita, duas vezes por semana, durante 30 semanas por ano letivo, de frutas e produtos hortícolas a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentem estabelecimentos de ensino público;
- 8.29 Dar continuidade ao Programa “Leite Escolar”, que permite a distribuição diária de leite ou produtos lácteos aos alunos que frequentam regularmente os estabelecimentos de educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, numa quantidade de 0,25 litros de equivalente-leite por aluno;
- 8.30 Dar continuidade à implementação do Plano para a Igualdade de Género do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural 2014-2017;
- 8.31 Em 2017, a ERSAR pretende continuar o desenvolvimento do estudo sobre a tomada de medidas sociais no setor das águas e resíduos. O estudo procurará caracterizar a relação entre a carência económica das populações, o não pagamento de faturas e as suspensões de serviço efetuadas pelas entidades gestoras dos

- serviços de águas, recorrendo para o efeito a uma amostra de âmbito nacional;
- 8.32 Divulgar e implementar a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, a partir dos resultados do grupo de trabalho criado em 2016, pela Secretaria de Estado da Cidadania e Igualdade e a Secretaria Geral da Educação, com a participação de vários peritos externos;
 - 8.33 Consolidar e alargar iniciativas de afirmação dos direitos dos jovens, entre os quais se destacam a campanha 80 já (consciência dos direitos), o programa Cuida-te (direito à saúde), o programa IDA – Incentivo ao Desenvolvimento Associativo (direito à participação e associação) e o programa Empreende Já (direito ao trabalho e à atividade económica);
 - 8.34 Dar continuidade à implementação das medidas aprovadas para a educação, no âmbito da Agenda Europeia para as Migrações, nomeadamente no que se refere à simplificação de procedimentos relativos a concessão de equivalências, à possibilidade de integração progressiva no currículo e reforço da aprendizagem da língua portuguesa, aos apoios previstos de Ação Social Escolar, bem como no que se refere à formação de técnicos de diferentes áreas, que visam a preparação do acolhimento de crianças e jovens refugiados, em articulação com parceiros diversos;
 - 8.35 Desenvolver e implementar medidas de combate à discriminação contra as mulheres e promoção da igualdade no mercado de trabalho e nas empresas, designadamente em relação a disparidades salariais, parentalidade, conciliação entre trabalho e vida pessoal e familiar, liderança, e segregação ocupacional;
 - 8.36 Reforçar a Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, que visa uma territorialização das respostas na área da violência, desenvolvendo um trabalho em rede que promova as condições mínimas necessárias para ao apoio e proteção das vítimas, assegurando o respetivo suporte financeiro, técnico e logístico;
 - 8.37 Desenvolver novos planos nacionais nas áreas da cidadania, igualdade e não discriminação, violência doméstica e de género, e tráfico de seres humanos, alinhados com os objetivos da Agenda 2030;
 - 8.38 Implementar uma estratégia de educação para a cidadania, promotora da realização dos direitos humanos e da prevenção e combate à discriminação;
 - 8.39 Aprofundar o trabalho com a sociedade civil na definição, implementação e monitorização de políticas públicas na área da cidadania, igualdade e não discriminação;

- 8.40 Realizar campanhas de sensibilização contra a violência doméstica e de género, e tráfico de seres humanos;
- 8.41 Reforçar medidas e mecanismos de combate à discriminação em razão de vários fatores, designadamente em razão de uma combinação de fatores (discriminação múltipla);
- 8.42 Prosseguir a reflexão sobre a promoção da diversidade religiosa e o aprofundamento do diálogo inter-religioso;
- 8.43 Dar continuidade ao financiamento de projetos da sociedade civil para combate à discriminação das comunidades ciganas;
- 8.44 Assinalar o 150º aniversário da abolição da pena de morte em Portugal, bem como o 30º aniversário da entrada em vigor da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes